

# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Câmara Municipal de Assis  
Chefe do Departamento do Legislativo

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 /2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, DO PROGRAMA "CÂMARA NA ESCOLA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Assis, o Programa **Câmara na Escola**, de caráter informativo e educativo para o exercício da cidadania, que terá como objetivo maior a divulgação e o esclarecimento junto à sociedade do papel do Poder Legislativo, especialmente entre a população em idade escolar.

**§ 1º.** O Programa "Câmara na Escola" terá como objetivos específicos:

- I- levar aos alunos das escolas públicas e particulares de Assis informações sobre o que é e para que serve o Poder Legislativo, bem como as suas atribuições;
- II- apresentar a Lei Orgânica do Município de Assis e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis;
- III- comparar e esclarecer dúvidas sobre o papel do Legislativo, Executivo e Judiciário;
- IV- explicar o processo de escolha dos Vereadores;
- V- esclarecer a importância do Poder Legislativo para a cidade;
- VI- mostrar de forma didática e prática o funcionamento da Câmara Municipal;
- VII- incentivar a formação de uma consciência crítica e estimular a reflexão, ação, criação, opinião, decisão e escolha dos alunos.

**§ 2º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Assis fica autorizada a firmar parceria ou convênio, se necessário, com os Poderes Executivo Municipal e Estadual, através das respectivas Secretarias da Educação, visando atingir os objetivos do Programa "Câmara na Escola".



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

**Art. 2º.** Fica criada a equipe executiva do Programa “Câmara na Escola”, que será composta por até 03 (três) pessoas, nomeadas pela Mesa Diretora, por ato próprio, que terá por objetivo desenvolver todos os esforços e meios necessários para o bom andamento do programa.

**Art. 3º.** A Mesa Diretora fica autorizada a produzir peças de comunicação visando apoiar o Programa “Câmara na Escola”, tanto na sua execução quanto na divulgação, podendo utilizar diversos recursos tecnológicos, a saber:

- I- a criação de cartazes e folhetos do programa para divulgação interna nas escolas interessadas;
- II- a divulgação do programa através de uma *home page* no site da Câmara Municipal na Internet, como forma de despertar o interesse e promover uma participação mais ativa dos estudantes;
- III- a utilização de equipamentos como computadores, Datashow e até vídeo-conferência durante as palestras a serem proferidas na execução do programa, como forma de despertar o interesse e promover uma participação mais ativa dos estudantes.
- IV- esclarecer a importância do Poder Legislativo para a cidade.

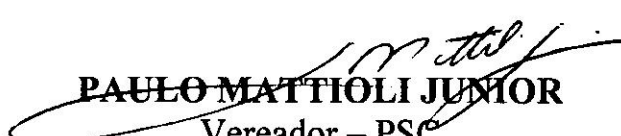
**Art. 4º.** As despesas necessárias e exigidas à execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo, autorizadas suplementações se forem necessárias.

**Art. 5º.** Esta Resolução entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2.013.**

  
**THIAGO HERNANDES DE SOUZA LIMA**  
Vereador – PSDB

  
**PAULO MATTIOLI JUNIOR**  
Vereador – PSC



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,


Nossa propositura visa instituir no âmbito da Câmara Municipal de Assis o Programa “Câmara na Escola”.

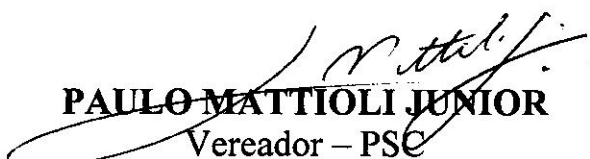
O programa tem caráter informativo e educativo para o exercício da cidadania e tem como objetivo a divulgação e o esclarecimento junto à sociedade, principalmente aos estudantes, do papel do Poder Legislativo.

Destacamos que a instituição desse programa abrirá mais um canal de interação desta Casa de Leis com a comunidade escolar de nossa cidade, abrindo uma linha de cidadania, para que nossas crianças e jovens tenham um maior conhecimento de como funciona a Câmara Municipal, o trabalho dos nossos Vereadores e o papel que os mesmos representam em sua comunidade.

Assim sendo, submetemos o presente Projeto de Resolução à elevada apreciação dos ilustres membros desta Casa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

**SALA DAS SESSÕES, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2.013.**

  
**THIAGO HERNANDES DE SOUZA LIMA**  
Vereador – PSDB

  
**PAULO MATTIOLI JUNIOR**  
Vereador – PSC



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## **PARECER JURÍDICO**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2013**  
**PARECER Nº. 004/2013**

Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria do Poder Legislativo, que visa à Instituição do Programa "CÂMARA NA ESCOLA", no âmbito da Câmara Municipal de Assis.

O projeto citado visa dar esclarecimento aos alunos da rede pública e particular de ensino, sobre as atribuições dos vereadores, aproximando ainda mais a população escolar da Câmara Municipal.

O objeto do Texto é legal e constitucional e, no mais, está elaborado conforme os ditames legais. Assim, poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação é de maioria simples ou relativa nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 13 de fevereiro 2013.

**DURVALINO BINATO NETO**  
Procurador Jurídico

**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Procurador Jurídico